



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

TERMO DE REFERÊNCIA N° 026/2024/SML/PVH - RETIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão do Planejamento Geral: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Sector Requisitante: Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP.

Órgão Gerenciador: Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

1.1. Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO)**, especificações e quantidades estimadas neste Termo e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foi elaborada pelos Departamentos solicitantes, pois são os que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca dos produtos e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do produto que se pretende adquirir. Logo, o quantitativo de insumos foi inserido com base na quantidade encaminhada pelos Departamentos, conforme memória de cálculo encaminhada no DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA N°. 10/2023 - DAB/SEMUSA (e-DOC 7D4A22DC/Peça: 15) e DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N°. 14/2023 - DMAC/SEMUSA (eDOC FDFBB247/Peça: 24).

2.2. Nesta senda no que se refere ao aparelho glicosímetro que deve ser fornecido pela empresa em comodato, esclarecemos serão 3588 aparelhos para o Departamento de Atenção Básica - DAB e 161 aparelhos para o Departamento de Alta e Média Complexidade -DMAC perfazendo um total de 3.749 aparelhos e esclarecemos ainda que optamos por padronizar o pedido mínimo a 50% objetivando evitar números quebrados e também pela facilidade e praticidade na conferência dos quantitativos, sendo assim destacamos o que se segue:

2.3. Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC: O TOTAL A SER REGISTRADO, SERÁ O MESMO DA ÚLTIMA ATA, ADVINDA DO PROCESSO 02.00043/2022 SRPP N° 080/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO), ONDE O TOTAL FOI SUFICIENTE PARA ATENDER NOSSAS DEMANDAS.

2.4. Departamento de Atenção Básica - DAB: A projeção do número de pessoas a serem atendidas é de 2.870 (duas mil oitocentos e setenta) usuários cadastrados até o momento no programa ministerial de hiperdia no Município de Porto Velho - RO, durante 12 (doze) meses contínuo, tendo em vista que um paciente faz uso de no mínimo três tiras em média por dia $1 \times 3 = 3$ perfazendo um sub-total de tiras/procedimentos por dia, compreendemos neste norte que em 12 (doze) meses será realizado 3.099.600 tiras/procedimentos atendidos, acrescido da média de reserva técnica de 25%, perfazendo uma média de 774.900, totalizando 3.874.500 unidades em 12 (doze) meses. Perfazendo na totalidade 77.490 caixas com 50 unidades. Conforme ANEXO II - A:

CÁLCULO DE TIRAS REAGENTES ATUALIZADO:	
2.870	Pacientes cadastrados no Programa Hiperdia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

x3,0	Total por dia de tiras por paciente.
8.610	Total por dia de tiras.
258.300	Total por 30 dias (mês).
3.099.600	Total por 12 meses (ano).
774.900	Total reserva técnica de 25%
3.874.500	Total geral para 12 (doze) meses em unidades.
77.490	Total geral unitário em caixa com 50 unidades cada.

CÁLCULO DE LANCETAS ATUALIZADO:	
2.870	Pacientes cadastrados no Programa Hiperdia.
x3,0	Total por dia de lancetas por paciente.
8.610	Total por dia de lancetas.
258.300	Total por 30 dias (mês).
3.099.600	Total por 12 meses (ano).
774.900	Total reserva técnica de 25%
3.874.500	Total geral para 12 (doze) meses em unidades.
77.490	Total geral unitário em caixa com 50 unidades cada.

3. OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços Permanente para Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO)**, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

4. NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto da aquisição enquadra-se como **COMUNS**, "cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, consoante inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC [26C7E236](#)), elaborado pela SEMUSA:

5.1.1. Conforme ETP, item 09, o valor estimado para contratação em R\$ valor total: R\$ 1.958.565,60 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, sessenta centavos).

5.1.2. É importante consignar que o levantamento informado é preliminar. O orçamento concludente será realizado pelo DIPM/SML.

6. ESTIMATIVA DA DESPESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

6.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC [26C7E236](#)):

"Conforme ETP, item 09, o valor estimado para contratação em R\$ Valor total: R\$ 1.958.565,60 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, sessenta centavos).

É importante consignar que o levantamento informado é preliminar. O orçamento concludente será realizado pelo DIPM/SML".

6.2. Nesse contexto, para verificação da compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, a pesquisa de mercado será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Municipal de Licitações - SML, consoante competência definida no art. 43 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

7. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

7.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP:

"A prefeitura do Município de Porto Velho não elaborou em 2023 e anos anteriores Plano de Contratação Anual, tendo em vista a vigência do Decreto nº18.892, de 30 de Março de 2023, prevê a respectiva elaboração somente a partir de 2024 e-DOC [26C7E236](#)".

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. SOLUÇÃO ESCOLHIDA: aquisição de material de permanente, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

8.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA: os materiais são itens que atendem à continuidade operacional das atividades. A pesquisa dos preços foi pautada nos princípios da eficiência e economicidade, entre outros.

8.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TIRAS REAGENTES E LANCETAS, COM FORNECIMENTO DE APARELHO GLICOSÍMETRO), por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, tendo em vista que não se trata de uma contratação a ser realizada frequentemente (material permanente), sendo perfeitamente possível que, a aquisição possa atender esta SEMUSA, através de compra com entrega até 30 (trinta) dias corridos e instrumentalizado por meio de Nota de Empenho.

9. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO (OBJETO)

9.1. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SGP)

9.1.1. A Administração Pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de preços Permanente objetivando atender a Secretaria (solicitante), tendo em vista as atribuições e considerando que a Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade atender demandas da Administração Pública Municipal, bem como, visa motivar a aquisição dos materiais de consumo (TIRAS REAGENTE E LANCETAS). Considerando a necessidade de reposição do estoque desse material penso no Almoxarifado, para o fornecimento dos mesmos em todas as unidades/setores desta SEMUSA, com o objetivo atender as demandas referentes a rotinas realizadas diariamente.

9.1.2. Ressalta-se que, a justificativa da necessidade e o levantamento dos quantitativos estimados em razão do consumo, bem como a descrição técnica dos itens, foram aferidos pela unidade solicitante, sendo detalhados no Estudo Técnico Preliminar - ETP (e-DOC [26C7E236](#)) elaborado pelo Departamento NUMAC/DIGEAS/DA/SEMUSA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

o qual encontrase em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, conforme expresso no art. 15 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2021, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Justificativa da Unidade Participante

9.2.1. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sendo o órgão motivador da implantação da SRPP (e-DOC [FF388778](#)):

A presente justificativa, extraída do Documento de Formalização da Demanda - DFD e-DOC [F07609C0-e](#), realizado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP e visa motivar a aquisição pretendida. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas Por este Departamento, o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

A Constituição Federal de 1988 trouxe cidadania à população ao estabelecer o direito universal à saúde como dever do estado, permitindo que mais de 70 milhões de brasileiros que não tinham emprego formal e carteira assinada, ou sem condições de pagar por serviços privados, passassem a ter acesso aos cuidados de saúde, que antes estava restrito à caridade e filantropia, por falta de atendimento e assistência adequados. Para garantir o acesso dos cidadãos a esse direito foi criado o Sistema Único de Saúde (SUS), que hoje está presente em todo o território brasileiro, inclusive no município de Porto Velho, com um modelo construído coletivamente e com responsabilidades nas três esferas de governo, e com a municipalização de ações e serviços, dentro desse contexto surgiu a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA/PMPV, sendo órgão é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS, neste município. O Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, está situada na região norte do Brasil, com população de aproximadamente 460.413 habitantes (Censo IBGE, 2022) e área territorial de 34.068.50 km², é a cidade mais populosa do Estado e a terceira capital mais populosa da região norte, superada apenas por Manaus e Belém, demonstrado sua singularidade, apontando ainda uma densidade demográfica de 13,51 habitantes por km² e uma média de 3,01 moradores por residência, todos esses fatores implicam no Sistema de Saúde que será prestado a esse grupo populacional. Dentro da estrutura da SEMUSA, existe o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP que desempenha um papel fundamental para a manutenção, controle e dispensação dos produtos desta aquisição, visto que entre seus objetivos está em administrar, coordenar e auxiliar no gerenciamento dos produtos permanente e de consumo em geral, sendo assim a presente justificativa visa motivar a aquisição de materiais de consumo (*TIRAS REAGENTE E LANCETAS*), necessários para a manutenção do estoque, desse almoxarifado. *Cumprе frisar, que para se ter um serviço qualificado que funcione funcione de forma satisfatória, são necessários investimentos, em recursos humanos, qualificação continuada, equipamentos, sistemas de tecnologias, mobiliários, contratações de serviços, aquisições de insumos e dentre outros. No entanto, cabe concluir que a*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

gestão está viabilizando ações para que, assim, a Prefeitura através da SEMUSA, continue assistindo à população com eficiência. Diante o exposto, a presente justificativa, visa motivar a aquisição dos materiais de consumo (TIRAS REAGENTE E LANCETAS). Considerando a necessidade de reposição do estoque desse material penso no Almoxarifado, para o fornecimento dos mesmos em todas as unidades/setores desta SEMUSA, com o objetivo atender as demandas referentes a rotinas realizadas diariamente. Frisamos que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pelos departamentos participantes (motivadores) desta SEMUSA, visto que são os detentores do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob sua responsabilidades, que demandam a utilização do produtos que se pretende adquirir. Sendo assim, esclarecemos que para a correta instrução processual na fase de planejamento, este Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, foi responsável somente pela consolidação dos dados encaminhados pelos departamentos participantes, sendo de responsabilidade dos mesmo o que foi solicitado. Posto isto, esclarecemos que este instrumento será para atender o DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA - DAB e o Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC. Departamento de Alta e Média Complexidade - DMAC:

O DMAC é responsável pelo gerenciamento dos serviços de média e alta complexidade no município de Porto Velho. Nesse sentido, solicitamos atualização da ata para eventual e futura aquisição de fita, lancetas e aparelhos glicosímetros. Esses produtos são utilizados em nossas unidades para verificação rápida do valor de glicemia capilar de um paciente, que pode ser utilizada na triagem de sinais vitais ou no atendimento a pacientes desacordados de modo a averiguar se esse tem alguma variação em seu estado de consciência causado pela elevação ou diminuição drástica dos níveis de glicemia.

Esse material também é utilizado na Maternidade para monitorar os bebês que permanecem na UCIN e Alojamento e que estejam com variação da glicemia, que ocorre em alguns casos. Para esse público, é desgastante realizar punção venosa a cada horário para analisar a glicemia, sendo mais humanizado e viável realizar glicemia capilar. Para o CRMS/CIMI, os itens auxiliam no atendimento das gestantes com diabetes gestacional, onde precisam monitorar diariamente o valor da glicemia a fim de evitar complicações para o feto. Quando a gestante não é insulino-dependente, ela não é cadastrada junto às UBS, e não recebem insumo do HIPERDIA, cabendo a gestão prover esse insumo de outra maneira, ou seja, fornecendo na unidade de referência do Pré Natal de Alto Risco.

Assim, para evitar descontinuidade no abastecimento dos serviços com esses produtos, requeremos a implantação de nova ata de SRPP para esses produtos.

DOS GLICOSÍMETROS: como cada marca e modelo de fita é compatível somente com seu aparelho, solicitamos que sejam fornecidos os aparelhos em comodato junto as fitas, havendo compatibilidade entre esses. E ainda, como as baterias desses aparelhos são de duração limitada, requeremos o envio de baterias extras junto a cada aparelho, de modo que permita o uso desse pelo prazo de 1 ano após entrega. Departamento de Atenção Básica - DAB:

O Departamento de Atenção Básica - DAB, por meio da Divisão de Programas Especiais - DPE vem através deste justificar a aquisição do Material de consumo (Tiras Reagente e Lancetas) de uso contínuo para o Programa de Diabetes Mellitus - HIPERDIA, insulino dependente estabelecido pelo Ministério da Saúde - MS. Considerando a Portaria n°. 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00046351/2023-93-e

Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos da Lei nº. 11.347 de 2006 e a Portaria nº. 2.982 de 26 de novembro de 2009 que define as normas e execução do financiamento do programa Diabetes Mellitus - HIPERDIA, no seu artigo oitavo que mostra a responsabilidade dos gestores quanto ao atendimento e importância do Programa Hiperdia. Os insumos serão utilizados na Atenção Básica para atendimento de pacientes do Programa de Hiperdia cadastrados na base de dados Municipais e também para novos casos que surgem com um crescimento estimado em 20% (vinte por cento) ao ano, segundo Ministério da Saúde - MS. Demonstrar a importância do Programa Hiperdia na adesão aos tratamentos farmacológicos, na prevenção de complicações e no cumprimento de soluções para esses agravos e levando-se em consideração o quantitativo de doentes crônicos com as patologias citadas e as complicações que estas podem causar, como também, o custo aos sistemas de saúde e aos seus portadores, mostramos a importância do Programa na realização do acompanhamento aos usuários, beneficiando os pacientes para uma melhor atenção à saúde e, dessa forma a população em geral poderá adquirir com o programa uma melhor qualidade de vida. Ressaltamos o bom relacionamento entre as Equipes de Saúde da Família - ESF e os pacientes cadastrados no Programa de Hiperdia, demonstrando uma boa parceria com uma confiança depositada de ambas as partes, entretanto solicitamos a não interrupção dos insumos de uso contínuo para que, não seja perdida esta confiança adquirida entre os usuários e Programa. Diante do exposto acima, justificamos a necessidade das aquisições, a fim de garantir a manutenção e dar continuidade nas ações e a funcionalidade das Unidades de Saúde Municipais, em face ao processo credibilidade e concretizando a confiança dos pacientes do Programa de Hiperdia, demonstrando que esta SEMUSA trabalha de forma transparente, programada e contínua, fortalecendo os princípios básicos do Sistema Único de Saúde - SUS. Considerando o princípio da universalidade, que saúde seja garantida e reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Município garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e a facilidade imparcial ao acesso à atenção e assistência à saúde em todos os níveis de complexidade. Considerando o grande crescimento que encontra-se a Diabetes Mellitus nessa última década no Município de Porto Velho, bem como em todo o país e também no mundo, informamos que nestes últimos cinco anos temos conforme descritos registrado no Programa de Hiperdia, insulinos dependentes, no ano de 2018 nos encontrávamos com 2.692 diabéticos cadastrados, em 2019 nos encontrávamos com 3078 no ano de 2020 nos encontrávamos com 3.185 cadastrados, em 2021 nos encontrávamos com 3.366 e no ano de 2022 nos encontrávamos com 2.945 cadastrados, até o momento com todos os usuários diabéticos/insulinodependentes recebendo seus insumos (tiras reagentes, lancetas e seringas) mensalmente, entretanto comunicamos que existe uma grande preocupação no rastreamento e diagnóstico precoce desses pacientes, para evitar um diagnóstico tardio trazendo consigo grandes consequências financeira para o sistema de saúde e também ao paciente. Podemos observar a oscilação no crescimento do quantitativo de pacientes cadastrados nos últimos anos, consequência de um trabalho minucioso no rastreamento e diagnóstico dos pacientes realizados pelas Unidades de Saúde da Família - USF e Equipes de Saúde da Família - ESF no remapeamento das áreas e nas campanhas nos grupos com orientações realizadas nos territórios através dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS. Além disso, esclarecemos que a projeção de pessoas a serem atendidas é uma demanda que cresce a cada dia após rastreamentos e diagnóstico de novos casos. Entretanto, o número de tiras reagentes será o número de

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: editais.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

procedimentos realizados, mas não será o número de pessoas atendidas devido ser realizado em uma pessoa mais de um procedimento. Outrossim, informamos que a oscilação do quantitativo dos insumos faz-se por conta dos pacientes não atualizarem a documentação necessária dentro do prazo (Receitas de Insulinas e Laudos de tiras Reagentes), demonstrado nas planilhas em anexo.

9.3. Parcelamento da Contratação

9.3.1. Conforme ETP, elaborado pela SEMUSA (e-DOC [26C7E236](#)):

9.3.2. Os itens glicosímetros devem ser fornecidos no mesmo lote que as tiras reagentes, já que são um conjunto que deve ter compatibilidade para que haja condições de funcionamento. 10.1.2 Cada glicosímetro para o DMAC, deverá ter 3 baterias sobressalentes, já que utilizamos muito na urgência, o que demanda mais tempo ligado e desgaste da bateria.

9.3.3. Nesse mesmo sentido, não é recomendável parcelamento em cotas do item tiras+glicosímetros, uma vez que ter no almoxarifado mais de uma marca do mesmo item traz embarços na hora da distribuição, vejamos: tendo marca A e marca B, cada uma tem um glicosímetro e uma fita que são compatíveis apenas com o item da mesma marca (glicosímetro A só funciona com tira A e glicosímetro B só funciona com tiras B) e tendo o DMAC diversas unidades, na hora da distribuição se enviar glicosímetro A e fita B, não haverá condições de funcionamento, causando transtornos para equipe de assistência e do almoxarifado, que terá que se desdobrar em saber qual unidade tem marca A ou B. Para evitar essas situações, tendo apenas uma marca licitada num só lote, facilita a rotina.

9.4. Resultados Pretendidos

9.4.1. Conforme ETP, elaborado pela SEMUSA (e-DOC [26C7E236](#)):

"Pretende-se com a formação do registro de preços, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma parcelada e eventual, sem comprometimento da execução orçamentária".

9.5. Providências a Serem Adotadas

9.5.1. Conforme ETP, elaborado pela SEMUSA (e-DOC [26C7E236](#)):

"Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos".

9.6. Contratações Correlatas

9.6.1. Conforme ETP, elaborado pela SEMUSA (e-DOC [26C7E236](#)):

"Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda".

9.7. Possíveis Impactos Ambientais

9.7.1. Conforme ETP, elaborado pela SEMUSA (e-DOC [26C7E236](#)):

"Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 04 deste ETP. No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

destino adequado aos resíduos gerados. As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem”.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica (sujeitos contratuais), desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e que sejam mantidas as demais cláusulas.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações da Contratada

11.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n°. 14.133/2021 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.2. Entregar todos os produtos constantes na Nota de empenho em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

11.1.3. A qualidade dos produtos, deverá ser rigorosamente àquele descrito na Autorização de Fornecimento, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo a execução do produto contratado ser efetuado dentro os requisitos de QUALIDADE;

11.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no artigo 120 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.5. Emitida Nota Fiscal em duas vias deverá indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente da CONTRATADA onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do produto deste instrumento. Em favor da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ n°. 05.903.125.0001-45, situada na Av. Sete de Setembro, n° 237 - Centro - CEP: 76.801-020 - Porto Velho/RO.

11.1.6. Deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados.

11.1.7. Deverá comunicar o Departamento responsável pela solicitação dos produtos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito, sob pena de sanções administrativas.

11.1.8. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que esta é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

11.1.9. Deverá obedecer no ato da entrega às condições ofertadas na proposta de preço: prazo de validade e a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação, quantidade por embalagem e procedência do produto.

11.1.10. Por ocasião do recebimento provisório ou definitivo, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações dos produtos descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

parte, obrigando se a empresa CONTRATADA a providenciar a substituição dos Produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contados da data do recebimento da Notificação.

11.1.11. O presente Termo deste instrumento determina ser obrigatório a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da Lei 14.133/2021.

11.1.12. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do produto deste instrumento, caso se faça necessário.

11.2. Obrigações da Contratante

11.2.1. Permitir o acesso dos empregados do(s) licitante(s) vencedor (es) às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS PRODUTOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

11.2.2. Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos materiais correspondentes ao objeto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos Materiais, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.

11.2.3. Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos.

11.2.4. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

12. LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Departamento de Almoarifado e Patrimônio - DAP, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, Telefone: (69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08 h as 14 h.

12.2. Prazos/cronogramas:

12.2.1. A entrega deverá ocorrer em até 30 dias, conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, após emissão da Nota de Empenho.

12.3. Critérios de aceitabilidade da entrega:

12.3.1. Fica terminantemente vedado a contratada entregar produtos fora dos padrões especificados, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

12.3.2. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga dos produtos, incluindo-se aí a necessária mão de obra para descarregar os produtos dos itens entregues no almoxarifado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00046351/2023-93-e

12.3.3. Os produtos deverão possuir no ato da entrega validade de no mínimo de 12 meses, fornecido pelo fabricante, na forma e prazo estipulados, devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer o fornecimento de materiais divergentes aos solicitados, que deverão ser imediatamente substituídos e entregues, sem qualquer ônus para o contratante, no endereço do item **12.1**;

12.3.4. Os produtos deverão Demonstrar as mesmas especificações detalhadas nos itens deste Termo de Referência, na forma e prazo estipulados;

12.3.5. Os produtos deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

12.3.6. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) esta SEMUSA/PVH/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, nos seguintes artigos. 155 a 158;

12.3.7. As aquisições dos produtos ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;

12.3.8. Fica terminantemente vedado ao contratado entregar os produtos que sejam usados, conflitante com este instrumento de contrato, reservando-se à SEMUSA o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

12.3.9. Na entrega dos produtos deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de manuais na língua portuguesa, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

12.3.10. Este instrumento determina ser obrigatório reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto do certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 119 da lei 14.133/2021;

a) Embalagem - Os produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS caso necessário ou INMETRO;

b) Rotulagem e Manuais - Todos os produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

12.3.11. O prazo de validade mínimos aceitáveis dos produtos deverá ser equivalente a 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com a especificidade dos itens, contados da data de entrega dos produtos no almoxarifado da SEMUSA;

12.4. Do recebimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00046351/2023-93-e

12.4.1. Será realizado pela Comissão de Recebimento no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da conformidade do produto que procedida pela Comissão de Certificação (composta por representantes do departamento de interesse, devidamente portariados e com conhecimento técnico na respectiva área), conforme artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 2º, Lei Federal 14.133/21 e, será procedido na seguinte forma:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12.4.2. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os produtos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

12.4.3. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos;

12.4.4. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

12.4.5. A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade;

12.4.6. O material deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os produtos fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito por esta Secretaria;

12.4.7. Não serão aceitos produtos que tenham sido produto de quaisquer processos de manutenção/reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

12.4.8. Por ocasião do recebimento, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do produto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a mesma receber notificação expedida pela contratante, realizando sua entrega no Almoarifado da SEMUSA no endereço correspondente ao item 14.1.

13. DO FORNECIMENTO DOS APARELHOS GLICOSÍMETROS

13.1. A empresa Contratada deverá fornecer imediatamente aparelhos glicosímetros por paciente cadastrado no Programa Hiperdia, sem ônus para a Contratante 3.749 (três mil setecentos e quarenta e nove) aparelhos leitores de tiras reagentes de acordo com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

fita que for fornecida, (para atender 3.749 pacientes cadastrados, referente aproximado 25% de reserva técnica).

13.2. Os aparelhos deverão ser novos, em perfeito funcionamento e deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, dependendo do modelo, respeitando o subitem 12.4.2. deste Termo de Referência.

13.3. A empresa Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas os aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento dentro do período de 12 (doze) meses.

13.4. Para chegar à estimativa dos quantitativos dos aparelhos leitores de tiras reagentes foram retirados DOD - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA N°. 10/2023 - DAB/ SEMUSA (e-DOC [7D4A22DC](#)/Peça: 15) e DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N°. 14/2023 - DMAC/SEMUSA (eDOC [FDFBB247](#)/Peça: 24).

14. GARANTIA

14.1. A garantia de no mínimo 12 (doze) meses ou maior se assim o for pelo fabricante, contados da data da entrega e aceitação definitiva dos produtos.

14.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n°. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

14.3. O prazo para substituição de peças danificadas, que estejam dentro do prazo de garantia, será de no máximo de 10 (dez) dias.

14.4. Catálogo e Manual de Operação dos produtos em língua portuguesa, contendo imagem e todas as especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados.

14.5. Lote, validade e Data de Fabricação impressos na embalagem; - Rotulagens e Manuais em língua português e de fácil compreensão deverão ser enviados junto a proposta;

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei n° 14.133 de 2021;

15.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

15.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

$$I = (TX) \quad I = \frac{(1/100)}{365} \quad I = \frac{0,000328767}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

15.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

15.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

15.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

15.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

15.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

16. SANÇÕES

16.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no Edital e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - inadimplemento absoluto das obrigações sujeita a Contratada à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - Impedimento de licitar e contratar, Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

16.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

16.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

16.4. A reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a Contratada.

16.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 99 do Decreto Municipal nº 18.892/2022).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Os valores estimados da aquisição serão aqueles estabelecidos a partir da pesquisa de mercado a ser realizado pela Superintendência Municipal de Licitação sendo aquele descrito em Planilha Comparativa de Preços (valor total) a ser apensado aos autos, porém serão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sistema de registro de preços é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

18.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública.

(...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."

(...)

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."

18.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

18.4. Em âmbito Municipal o procedimento de sistema de registro de preços é regulamentado no art. 38 do Decreto nº 18.892/2023, que refere-se às hipóteses de cabimento, vejamos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

Art. 38. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;

IV - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

18.5. Considerando o caráter permanente da contratação, o presente Termo de Referência destina-se a **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP**, o qual possui regras específicas, conforme requisitos definidos no art. 85 do Decreto nº 18.892/2023, sendo:

Art. 85. Desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP.

§ 1º São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro.

§ 2º As atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do(s) órgão(s), obedecidos aos critérios de atualização periódica.

18.6. Assim, o SRPP permite uma atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital e nas hipóteses definidas no art. 86 do Decreto nº 18.892/2023, que aduz:

Art. 86. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses:

I - adequação dos preços registrados aos preços de mercado;

II - inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e

III - alteração do quantitativo registrado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

18.7. Nessa atualização, se a demanda se mantiver inalterada, a Administração, utilizando-se do processo licitatório do ano anterior faz a republicação do edital da licitação, para que os interessados venham participar do certame, conforme procedimentos definidos nos artigos 88 a 90 do Decreto nº 18.892/2023.

18.8. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preços - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantajosidade em termos de eficiência e economicidade.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Da sustentabilidade

19.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Estudo Técnico Preliminar - ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:

19.1.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº6.360, de 1976 e o decreto nº8.077, 2013, quando aplicável. No caso de Registro encontra-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo certificado de Registro de Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no §2º do Art. 8, do Decreto Federal nº8.077/2013.

19.1.3. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixado, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislação>, quando aplicável. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº549, de 31 de Agosto de 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

19.1.4. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021, quando aplicável.

19.1.5. Assim, objetiva-se atender a legislação vigente, visando a isonomia entre os participantes do certame e a não restrição da competitividade, e, por consequência, adquirir produtos de qualidade e com segurança para os seus usuários.

19.2. Da aplicação da lei 123/2006 e suas alterações

19.2.1. Quanto à aplicação dos benefícios no art. 48, incisos I, II e III da Lei Federal n. 123/2006, para fins de participação nesta Licitação, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, **CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES**. Os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

a) PARA O ITEM 1 COM VALOR ACIMA DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo eles destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, e não se aplicará a regra COTA RESERVADA para este, por não ser vantajoso para a administração pública, conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos **arts. 47 e 48 desta Lei Complementar** quando: **(Vide Lei nº 14.133, de 2021**

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

b) PARA O ITEM 2 COM VALOR acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicada a **COTA RESERVA** - corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS** e **COTA PRINCIPAL** dos itens destinados à participação para **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

19.3. Qualificação Técnica

19.3.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos serviços com o objeto deste instrumento, e ainda:

19.3.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

20. REGISTRO NA ANVISA

20.1. Deverá ser entregue junto à proposta de preços, no que couber, prova de registro material emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) ou MS (Ministério da Saúde), ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União; ou Protocolo de Revalidação, acompanhado da cópia do último Registro do material, Cópia Simples.

20.2. Estando o registro do material vencido, a Empresa deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo), junto ao comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro.

21. SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

22. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)

22.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

22.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

22.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

22.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no que tange ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

22.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

23. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 70 do Decreto nº 18.892/2023.

23.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

24. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

25. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

25.1. O prazo de validade mínimo aceitável dos produtos deverá ser equivalente a 12 (DOZE) meses consecutivos, contados da data de entrega no almoxarifado da SEMUSA.

26. INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

26.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

27. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

27.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

27.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses NÃO EXAUSTIVAS elencadas na Matriz de Risco.

27.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos e-doc. [FB2676AC-e](#).

28. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

28.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme inciso I, art. 33 da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

28.2. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

29. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de equipamentos em características e prazos compatíveis como objeto deste Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado;

2. O critério de julgamento da proposta é o de **menor preço por item**.

3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

29.2. Será estabelecido a partir da pesquisa de mercado a ser realizado pela Superintendência Municipal de Licitação;

29.2.1. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no Aviso de Dispensa de Licitação;

29.2.2. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, II da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

30. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Conforme dispõe o Decreto Municipal nº 18.892, de 31.03.2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, em seu Art. 52:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

“Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

30.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML, e-DOC [096723D9-e](#) e [0697EAFB-e](#), o valor estimado para a aquisição é de: R\$ 5.859.375,42 (CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

31. ANEXOS

31.1. Fazem parte desse Termo de Referência os seguintes anexos:

- 31.1.1. ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS;
- 31.1.2. ANEXO II** - PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR.
- 31.1.3. ANEXO III** - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Porto Velho, 12 de julho de 2024.

Responsável pela elaboração:

LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA

Assessora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - DGNA/SGP
Matrícula nº 1000718

Responsável pela revisão:

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretora do Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos - SGP
Matrícula nº 180216

Aprovo nos termos da Lei

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP
Matrícula nº 295221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA						
01	Tiras reagentes em suporte plástico com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando metodologia enzimática "COM QUÍMICA DESIDROGENASE OU GLICOSE OXIDASE", com leitura de refletância ou por amperometria e apresentação do resultado através do monitor portátil de calibragem fácil e rápida. O método de análise deve apresentar linearidade de 20 a 500 mg/dL, com indicação que leve a repetição do teste quando necessário. O teste deve ser rápido com resultado até 45 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção de polpa digital (podendo ser amostra de sangue arterial, venoso, capilar e neonatal) com volume máximo de 5 (cinco) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem com 50 unidades. Embaladas em frascos com 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) monitor por paciente cadastrado no Programa devidamente comprovado. Os aparelhos deverão ser novos e entregues em uma única vez, em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, dependendo do modelo. A Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação os aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento no prazo de 12 (doze) meses.	339565	CAIXA	85.902	R\$ 27,88	R\$ 2.394.947,76



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

	OBSERVAÇÃO: A empresa Contratada deverá fornecer imediatamente aparelhos glicosímetros por paciente cadastrado no Programa Hiperdia, sem ônus para a Contratante 3.749 (três mil setecentos e quarenta e nove) aparelhos leitores de tiras reagentes de acordo com a fita que for fornecida, (para atender 3.749 pacientes cadastrados, referente aproximado 25% de reserva técnica), sendo 3.588 aparelhos para o Programa de Hiperdia do DAB e 161 aparelhos para o DMAC. Ressalta-se ainda que para cada aparelho deverá acompanhar 03 baterias com o mesmo.					
COTA PRINCIPAL - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
02	LANCETA DE AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL , ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível, TAMANHO 30G, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA (DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32) , acionada por punção de contato em polpa digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A validade mínima deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	389338	CAIXA	83.919	R\$ 40,33	R\$ 3.384.453,27
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
03	LANCETA DE AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL , ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível, TAMANHO 30G, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA (DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32) , acionada por punção de contato em polpa digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a	389338	CAIXA	1.983	R\$ 40,33	R\$ 79.974,39



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A validade mínima deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.					
Valor Total Estimado em: R\$ 5.859.375,42 (CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) .					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO MÍNIMO E TOTAL A REGISTRAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
01	<p>Tiras reagentes em suporte plástico com área reativa para determinação quantitativa de glicemia utilizando metodologia enzimática "COM QUÍMICA DESIDROGENASE OU GLICOSE OXIDASE", com leitura de refletância ou por amperometria e apresentação do resultado através do monitor portátil de calibragem fácil e rápida. O método de análise deve apresentar linearidade de 20 a 500 mg/dL, com indicação que leve a repetição do teste quando necessário. O teste deve ser rápido com resultado até 45 segundos após a aplicação do sangue total na tira. Amostra de sangue total obtida por punção de polpa digital (podendo ser amostra de sangue arterial, venoso, capilar e neonatal) com volume máximo de 5 (cinco) microlitros, aplicada diretamente na tira reativa. Embalagem com 50 unidades. Embaladas em frascos com 50 tiras de acordo com a praxe do fabricante de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A empresa vencedora deverá fornecer 01 (um) monitor por paciente cadastrado no Programa devidamente comprovado. Os aparelhos deverão ser novos e entregues em uma única vez, em perfeito funcionamento. Os aparelhos deverão vir acompanhados de pilhas e/ou baterias, dependendo do modelo. A Contratada deverá repor em 48 (quarenta e oito) horas após a reclamação os aparelhos leitores que apresentarem qualquer problema de funcionamento no prazo de 12 (doze) meses.</p> <p>OBSERVAÇÃO: A empresa Contratada deverá fornecer imediatamente aparelhos glicosímetros por paciente cadastrado no Programa Hiperdia, sem ônus para a Contratante 3.749 (três mil setecentos e quarenta e nove) aparelhos leitores de tiras reagentes de acordo com a fita que for fornecida, (para atender 3.749 pacientes cadastrados, referente aproximado 25% de reserva técnica), sendo 3.588 aparelhos para o Programa de Hiperdia do DAB e 161 aparelhos para o DMAC. Ressalta-se ainda que para cada aparelho deverá acompanhar 03 baterias com o mesmo.</p>	339565	CAIXA	42951	85902
02	<p>LANCETAS DE AÇO INOXIDÁVEL ESTÉRIL, ponta em bisel embutida em corpo plástico resistente ou outro material compatível, TAMANHO 30G, CAIXA COM 50 UNIDADES, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA (DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR32), acionada por punção de contato em polpa</p>	389338	CAIXA	42951	85902



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

<p>digital com tampa protetora de fácil remoção, descartável após o uso, não sendo possível a reutilização, embalagem externa resistente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo número do lote / número de série ou outra metodologia de identificação impressa na caixa do produto para identificar/rastrear o produto, data de fabricação e/ou prazo de validade, número de registro no Ministério da Saúde. A validade mínima deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.</p>				
---	--	--	--	--



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. [00600-00046351/2023-93-e](#)

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR [26C7E236-e](#)

<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=documento&f=detalhes&iddocumento=1400269>

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos poderão ser adquiridos junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 17/07/2024, 14:14:56



Assinado por **Valéria Jovânia Da Silva** - Superintendente - Em: 17/07/2024, 13:52:29



Assinado por **Luciana Lima De Oliveira** - Assessora - Em: 17/07/2024, 13:50:04



Assinado por **Leticia Bento Dias Polenis** - EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS -
Em: 12/07/2024, 11:52:34